

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MATO GROSSO.

**2022**

**Auditoria Interna (AUDIN-IFMT)**

***RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO***

**Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**

**Objeto Auditado: Avaliação da gestão de riscos e controles internos do processo de gestão e pagamento de contratos no campus Campo Novo do Parecis do IFMT.**

**Município/UF: Campo Novo do Parecis - MT**

**Relatório de Avaliação: 04/2022.**

### **Missão**

Monitorar sistematicamente a correta aplicação e execução dos recursos públicos do IFMT, bem como a avaliação dos controles internos.

### **Avaliação**

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

# QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

O trabalho dessa ação de auditoria consistiu na avaliação da gestão de riscos e controles internos do processo de gestão e pagamento de contratos no campus Campo Novo do Parecis.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, foram seguidas as etapas de operacionalização nos termos do [Referencial Técnico da Atividade Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - IN SFC nº 03 de 09/06/2017](#), a saber: planejamento baseado em riscos, execução, comunicação dos resultados e monitoramento.

## POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

Esta ação de auditoria foi prevista no planejamento anual das atividades da Auditoria Interna do IFMT (Paint 2022), com base no Ofício nº 220/2020 - RTR-GAB/RTR-IFMT, solicitando a imediata instauração de Auditoria Especial em decorrência da Operação *Circumitus* da Polícia Federal, Ministério Público Federal e Controladoria-Geral da União. Os trabalhos foram desenvolvidos entre março e outubro de 2022.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

## QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Com base nos exames realizados, conclui-se que houve avanços na gestão de contratos do campus, mas há oportunidades de melhorias, tendo em vista a identificação de fragilidades na transparência pública, no acesso e levantamento de demanda do restaurante, no planejamento, fiscalização e pagamento de obras e serviços de engenharia. Os controles internos não foram implantados com base na gestão de riscos estruturada e direcionada em nível institucional, visto que não foi nomeado o Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFMT, e que o Plano de Integridade do IFMT não prevê os riscos à gestão contratual e pagamentos. O campus também não possui Regimento Interno. As Pró-Reitorias e Diretorias, em regra, realizam o apoio e orientação ao campus, com publicação de manuais e instruções, e apoio em caso de dúvidas. Contudo, necessitam aprimorar o exercício da coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento das ações dos campi, a fim de que os objetivos institucionais sejam atingidos de forma coordenada no IFMT. Irregularidades na



gestão contratual e pagamentos já haviam sido identificados anteriormente pela Unidade de Auditoria Interna do IFMT, contudo o CONSUP não realizou o monitoramento da execução das providências determinadas na [Resolução CONSUP 059, de 25 de setembro de 2020](#), quanto às recomendações emitidas pela Auditoria Interna.

Relatório Final

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	<a href="#"><u>Associação Brasileira de Normas Técnicas</u></a>
ARP	<a href="#"><u>Ata de Registro de Preço</u></a>
AUDIN	<a href="#"><u>Auditoria Intena</u></a>
CGU	<a href="#"><u>Controladoria-Geral da União</u></a>
CNP	<a href="#"><u>Campo Novo do Parecis</u></a>
CONSUP	<a href="#"><u>Conselho Superior</u></a>
CREA	<a href="#"><u>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</u></a>
DSAE	<a href="#"><u>Diretoria Sistêmica de Assitência Estudantil</u></a>
DAP	<a href="#"><u>Departamento de Administração e Planejamento</u></a>
IFMT	<a href="#"><u>Instituto Federal de Educação de Mato Grosso</u></a>
IGG	<a href="#"><u>Índice integrado de governança e gestão públicas</u></a>
IN	<a href="#"><u>Instrução Normativa</u></a>
LAI	<a href="#"><u>Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de Novembro de 2.011</u></a>
MOT	<a href="#"><u>Manual de Orientação Técnica</u></a>
MP	<a href="#"><u>Ministério do Planejamento</u></a>
PAINT	<a href="#"><u>Plano Anual da Auditoria Interna</u></a>
PROAD	<a href="#"><u>Pró-reitoria de Administração</u></a>
RTR	<a href="#"><u>Reitoria</u></a>
SFC	<a href="#"><u>Secretaria Federal de Controle Interno</u></a>
SIADS	<a href="#"><u>Sistema Integrado de Administração e Serviços</u></a>
SIAFI	<a href="#"><u>Sistema Integrado de Administração Financeira</u></a>
SRP	<a href="#"><u>Sistema de Registro de Preço</u></a>
SUAP	<a href="#"><u>Sistema Unificado de Administração Pública</u></a>

STN	<a href="#"><u>Secretaria do Tesouro Nacional</u></a>
UAIG	<a href="#"><u>Unidade de Auditoria Interna Governamental</u></a>
UGI	<a href="#"><u>Unidade de Gestão e Integridade</u></a>
TCU	<a href="#"><u>Tribunal de Contas da União</u></a>
TJDFT	<a href="#"><u>Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios</u></a>

Relatório Final

# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. RESULTADOS DOS EXAMES</b>	<b>7</b>
2.1 Ausência de processo de gestão de riscos no campus Campo Novo do Parecis e Política de Gestão de Riscos do IFMT em desacordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.	7
2.2 Ausência de previsão, no plano de integridade do IFMT, de ações relacionadas à integridade na execução e pagamento de contratos.	10
2.3 Ausência de mecanismos efetivos de controle sobre o acesso e a demanda do restaurante do campus.	12
2.4 Fragilidades na execução, pelas diversas instâncias do IFMT, das atribuições relacionadas à coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento das ações do campus.	14
2.5 Fragilidades na transparência das informações públicas do campus	17
2.6 Ausência de definição e de observância de papéis e responsabilidades no campus	20
2.7 Risco de desvio do objeto dos contratos de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva	22
2.8 Fragilidades na fiscalização dos contratos.	24
2.9 Atrasos, inexecução e ausência de cronograma de execução nos processos de obras e serviços de engenharia.	28
2.10 Ausência de conformidade de registro de gestão em itens da amostra.	30
2.11 Impropriedades nos pagamentos referentes aos contratos 47/2017 e 06/2020 (manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva).	31
2.12 Inobservância do princípio da segregação de funções nos pagamentos.	34
<b>3 RECOMENDAÇÕES</b>	<b>35</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>39</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Em outubro de 2020 foi realizada ação de busca e apreensão pela Polícia Federal, Ministério Pública Federal e Controladoria-Geral da União no campus Campo Novo do Parecis, no âmbito da Operação *Circumitus*, buscando apurar indicativos de fraudes e desvio de recursos no âmbito do IFMT. Trata-se de processo em trâmite sigiloso junto às instituições mencionadas, às quais a Unidade de Auditoria Interna do IFMT não tem acesso.

Foi emitido, então, pelo Magnífico Reitor o Ofício nº 220/2020 - RTR-GAB/RTR-IFMT, solicitando à Unidade de Auditoria Interna a imediata instauração de Auditoria Especial, considerando a referida Operação *Circumitus*.

Na época a equipe da Unidade de Auditoria Interna realizou entrevistas com servidores do campus. Em 29/10/2021 foi emitida a Nota de Auditoria nº 01/2021/AUDIN/REITORIA/IFMT, sobre as condições de habitabilidade do prédio onde funcionava o almoxarifado do campus Campo Novo do Parecis.

Em 16 de março de 2022 foi emitida a Ordem de Serviço nº 03/2022, alterando a composição da equipe da ação prevista no Plano Anual de Auditoria de 2022 (PAINT 2022) - Ação de Auditoria nº 07 - Serviço de Avaliação do IFMT Campo Novo do Parecis.

A fim de definir o objeto da ação, e tendo em vista que o sigilo das informações referentes à Operação *Circumitus*<sup>1</sup> verificou-se que as notícias veiculadas na época<sup>2</sup> apontam que a Operação *Circumitus* busca apurar indícios de irregularidades no pagamento de notas fiscais referentes a contratos de manutenção preventiva da infraestrutura do campus e de fornecimento de gêneros alimentícios.

Assim, a equipe de auditoria apresenta neste relatório os trabalhos desenvolvidos em relação a Ação nº 07, prevista no PAINT 2022, tendo como:

**Objeto de auditoria:** Avaliação da gestão de riscos e controles internos do processo de gestão e pagamento de contratos no campus Campo Novo do Parecis.

---

<sup>1</sup> Segundo informações do coordenador do Núcleo de Ações de Controle da Controladoria-Geral da União - Regional Mato Grosso (NAC-CGU/MT), Alex Luiz Pinto de Campos Júnior.

<sup>2</sup> Notícias disponíveis em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/outubro/operacao-circumitus-cgu-mpf-e-pf-combatem-desvio-de-recursos-em-mato-grosso> e <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/10/cgu-pf-e-mpf-combatem-fraudes-no-instituto-federal-de-mato-grosso>

**Escopo da auditoria:** determinar o nível de maturidade da gestão de riscos do processo de gestão e pagamento de contratos no campus Campo Novo do Parecis; determinar o nível de confiança dos controles internos; identificar oportunidades de melhoria no processo de gestão de riscos e dos controles internos do campus Campo Novo do Parecis.

**Não escopo da auditoria:** Não será realizada a apuração dos fatos já tratados no âmbito da Operação *Circumitus* da Polícia Federal, Ministério Público Federal e da Controladoria- Geral da União, que originou processo na Corregedoria do IFMT, todos eles órgãos e unidades especializados na apuração de atos sobre os quais haja indícios de ilegalidade.

Para entendimento do objeto auditado e elaboração do documento “Análise do Objeto” foram consultados os sites da reitoria do IFMT e do campus Campo Novo do Parecis, Também foram consultadas informações sobre os contratos do campus no SUAP no link "Consultas: contratos".

Para a definição do escopo do processo avaliado, foram mapeadas as atividades relevantes e identificados os riscos inerentes e respectivos controles internos necessários para mitigá-los. O planejamento do trabalho resultou na elaboração da Matriz de Riscos e Controles e da Matriz de Planejamento, contendo duas questões e doze subquestões de auditoria:

**Q1.** A unidade identifica os principais riscos ao alcance dos objetivos, e suas causas (fontes e vulnerabilidades), bem como avalia, trata e monitora esses riscos de forma suficiente e adequada?

**SQ1.1** A gestão de riscos referentes à gestão e pagamento de contratos e atas de registro de preços no campus atende aos critérios estabelecidos?

**SQ1.2** A gestão de riscos e controles internos referentes ao fornecimento e utilização de gêneros alimentícios no campus atende aos critérios estabelecidos?

**Q2.** A unidade implanta monitora e revisa os controles internos, de forma a tratar os principais riscos ao alcance dos objetivos do processo de gestão e pagamento de contratos e atas de registro de preços?

**SQ2.1** Como é avaliada, direcionada e monitorada, pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a atuação do campus quanto à gestão e pagamento de contratos?

**SQ2.2** A promoção da transparência ativa da gestão contratual no campus atende aos critérios?

**SQ2.3** As atividades que compõem o processo de gestão e pagamento de contratos estão sendo realizadas em conformidade com as atribuições e responsabilidades definidas nos critérios?

**SQ2.4** O apoio à tomada de decisão, pelas Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, na realização das atividades do processo de gestão de contratos e pagamento dos contratos no campus, é suficiente e adequado?

**SQ2.5** O recebimento de bens, obras e serviços de engenharia no campus observa os critérios legais, normativos e editalícios estabelecidos (especificações técnicas e qualitativas do Termo de Referência)?

**SQ2.6** As ações previstas no Plano de Integridade foram realizadas no campus?

**SQ2.7** Os procedimentos de elaboração e acompanhamento do cumprimento dos termos aditivos de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos no campus são realizados em conformidade com os critérios estabelecidos? (Normativos, manuais, checklists)

**SQ2.8** Os fluxos dos procedimentos de apuração de denúncias do IFMT são adequadamente divulgados e observados?

**SQ2.9** O campus observa os critérios para a realização da conformidade de registro de gestão sobre a contratação de bens, serviços e obras?

**SQ2.10** O pagamento das despesas de compra de bens, serviços e obras no campus atende aos critérios previstos no contrato?

As principais limitações ao trabalho que impactaram a realização das análises foram as seguintes:

- a. Não há engenheiros na equipe da ação e nem da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), o que restringiu as análises dos processos de obras e serviços de engenharia à verificação de existência de documentos de fiscalização dos fiscais técnicos

com formação na área, conforme exigido pelo artigo 7º da Lei 5.194/1966. Assim, em razão da limitação apontada, não foi possível adentrar na análise técnica referente à efetiva entrega e à qualidade dos serviços contratados.

- b. Não há servidores com conhecimento no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS) na equipe da ação e nem na UAIG, conforme reunião de equipe realizada dia 26/09/2022, o que, em razão do cronograma de entrega dos resultados, restringiu a análise sobre a adequação do registro de entrada e saída dos bens de consumo imediato (gêneros alimentícios).
- c. Análise de processos e pagamentos realizada por amostragem, em razão da amplitude da matriz de planejamento. Tal fato impediu a verificação de pagamento em duplicidade, que demandaria a análise de 100% dos itens de todos os pagamentos realizados, além da verificação da existência de outros contratos em que poderiam ser realizados pagamentos pelos mesmos itens e serviços, como, por exemplo, processos de obras, reformas e de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Esperamos por meio dos resultados deste trabalho agregar valor à organização quanto à implantação da gestão de riscos e controles internos associados no processo de gestão e pagamento de contratos no campus Campo Novo do Parecis.

## 2. RESULTADOS DOS EXAMES

Neste bloco são listados de forma sumária os achados, evidenciados através das técnicas de auditoria empregadas, o(s) critério(s) utilizado(s) para avaliar se o objeto auditado atende, excede ou está aquém do desempenho esperado, a condição ou situação encontrada, a(s) causa(s) e efeito(s) negativo(s) que corresponde ao risco que sofre o objeto de auditoria por não estar conforme o padrão esperado. Em seguida, são apresentadas as conclusões da auditoria sobre cada um dos achados encontrados, de modo a responder os questionamentos levantados na etapa do planejamento.

### **2.1 Ausência de processo de gestão de riscos no campus Campo Novo do Parecis e Política de Gestão de Riscos do IFMT em desacordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.**

**Critério:** [Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento e Gestão e a Controladoria Geral da União \(IN Conjunta\) nº 01/2016.](#)

[Resolução Consup IFMT 03/2018 \(Política de Gestão de Riscos\)](#)

**Condição:** O Setor de Contratos e Convênios implementou a gestão de riscos por meio de três atividades principais:

- a. Identificação, análise e avaliação dos riscos do setor por meio de planilha compartilhada na nuvem.
- b. Estabelecimento de Plano Gerencial bianual, com estabelecimento de indicadores, metas e ações alinhadas aos riscos identificados no setor.
- c. Identificação, análise e avaliação dos riscos na renovação dos contratos por meio do modelo de mapa de riscos disponível no SUAP > documentos > relatório > mapa de riscos.

É importante ressaltar a importância da iniciativa, que busca alinhar a gestão de riscos e o estabelecimento de controles internos ao processo de gestão, buscando simplificá-la e

utilizando os recursos disponíveis. Registre-se, ainda, que há oportunidades de melhoria, especialmente quanto à identificação de riscos do setor relacionados à fiscalização e aos pagamentos, bem como no que se refere ao monitoramento da gestão de riscos.

Além disso, a gestão de riscos é um dos mecanismos da governança, e como tal deve estar alinhada em todo o IFMT, a fim de garantir o alcance dos objetivos institucionais e a execução ordenada das atividades da organização. Nesse ponto, há que se considerar que não foi instituído no IFMT o Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFMT, que é a instância responsável pelo estabelecimento das metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, conforme estabelece o artigo 23 da [Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento e Gestão e a Controladoria Geral da União \(IN Conjunta\) nº 01/2016](#), e com a [Resolução CONSUP nº 003/2018](#), que institui a Política de Gestão de Riscos do IFMT. Esta Política, por sua vez, não está alinhada à IN Conjunta nº 01/2016, uma vez que define algumas competências ao Dirigente máximo que o artigo 23, §2º, da referida IN estabelece que são do Comitê de Governança, Riscos e Controles, como por exemplo: estabelecer temas institucionais e macroprocessos para promover a aplicação da gestão de riscos; definir o apetite e a tolerância aos riscos, bem como o tipo de tratamento a ser adotado. Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles revisar a Política de Gestão de Riscos do IFMT, de modo a promover o alinhamento integral à IN Conjunta nº 01/2016. Existem diversos referenciais de gestão de riscos e controles internos associados, e o uso de qualquer deles deve ser adaptado ao contexto organizacional, inclusive com a disseminação de boas práticas já existentes no IFMT. Sugere-se como leitura inicial sobre a implantação da gestão de riscos o documento do Tribunal de Contas da União (TCU) [“10 passos para a boa gestão de riscos”](#).

**Causas:** Ausência de nomeação do Comitê de Governança, Riscos e Controles, responsável por definir o apetite ao risco no IFMT, revisar a Política de Gestão de Riscos e aprovar o processo de gestão de riscos do IFMT.

**Efeitos:** A gestão de riscos e o estabelecimento de controles internos no campus não estão alinhados à gestão de riscos do IFMT, trazendo prejuízos à governança da instituição.

**Conclusão:** O artigo 2º, IV, do Decreto nº 9.203/2016, conceitua a gestão de riscos como o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais

eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. Trata-se, portanto, de um processo estruturado em nível institucional, de responsabilidade da alta administração, que consiste em um dos mecanismos para o exercício da governança pública, conforme artigo 5º, III do mencionado Decreto:

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

(...)

III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

O artigo 15 da IN Conjunta nº 01/2016 estabelece os objetivos da gestão de riscos:

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II- aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III- agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

As atividades de controles internos, por sua vez, são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar (artigo 16, VI, da IN Conjunta nº 01/2016). Se constituem na primeira linha de defesa das organizações públicas para propiciar o cumprimento de seus objetivos e devem integrar todas as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos aqueles que trabalham na organização (artigo 3º, caput, e artigo 4º).

Já o artigo 5º da mencionada IN esclarece que os controles internos não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiam as atividades da organização. Essas ações se dão em todas as operações da organização de modo contínuo, inerentes à maneira pela qual o gestor administra a organização, e os dirigentes máximos dos órgãos e entidades devem assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão façam parte de suas práticas de gerenciamento de riscos (artigo 3º, § 4º).

Assim, muito embora a inexistência de processo de gestão de riscos no IFMT não impeça que cada campus ou setor realize o gerenciamento de riscos em seus processos e implemente seus próprios controles internos<sup>3</sup>, é a institucionalização do processo devidamente estruturado e sistematizado no IFMT, implementado, direcionado e monitorado pela alta administração, que permitirá o alinhamento da gestão de riscos de cada unidade aos objetivos institucionais, bem como o seu adequado monitoramento, supervisão, criação de indicadores e apoio à tomada de decisão em nível institucional.

## **2.2 Ausência de previsão, no plano de integridade do IFMT, de ações relacionadas à integridade na execução e pagamento de contratos.**

**Critério:** [Plano de Integridade do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP nº 26/2019.](#)

**Condição:** O Plano de Integridade do IFMT, aprovado pela Resolução 26/2019 do CONSUP, não prevê os riscos à integridade dos diversos setores do IFMT, em especial quanto à execução e pagamento de contratos.

A Unidade de Gestão da Integridade (UGI) foi recentemente recomposta por meio da [Portaria nº 2.487/2022](#) e não tem sido realizado o monitoramento dos riscos à integridade, conforme determinado pelo artigo 19, IV, do Decreto nº 9.203/2017. Consequentemente, também não são estabelecidas ações com base no monitoramento dos riscos à integridade, expondo assim o IFMT a riscos nesse aspecto.

---

<sup>3</sup> Como já previsto, por exemplo, na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na [Instrução Normativa nº 05/2017](#) (contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

Segundo o artigo 19, III do Decreto nº 9.203/2017, um dos eixos para a estruturação do Plano de Integridade consiste na análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade. Já a IN Conjunta nº 01/2016 estabelece no art. 16, I, que um dos componentes da estrutura de gestão de riscos é o ambiente interno, que inclui, entre outros elementos, a integridade. Ressalta, ainda, que o ambiente interno é a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos. Portanto, o Plano de Integridade e a gestão de riscos se retroalimentam e devem, portanto, estar alinhados.

A UGI foi recomposta por meio da [Portaria nº 2.487/2022](#), da qual consta como membro uma auditora, sem que constem salvaguardas quanto a essa participação.

**Causas:** Fragilidade na atuação da UGI do IFMT.

**Efeitos:** Ausência de efetividade da gestão de riscos do IFMT, uma vez que os riscos à integridade não estão adequadamente mapeados.

Exposição indevida a riscos à integridade, como fraudes.

**Conclusão:** A ausência de atuação recente da Unidade de Gestão da Integridade, de monitoramento dos riscos à integridade, de ações voltadas à redução destes riscos e, por fim, a falta de previsão, no Plano de Integridade, dos riscos à integridade dos diversos setores do IFMT, em especial quanto à execução e pagamento de contratos, expõe a instituição a riscos de fraudes.

A inclusão de auditor na Unidade de Gestão da Integridade sem a inclusão de salvaguardas relacionadas à prestação de serviços de consultoria provoca exposição ao risco de perda da objetividade por meio da realização de cogestão. É necessário destacar que é permitida a participação de auditores em grupos de trabalho, comitês, comissões, etc, como prestação de serviço de consultoria, contudo sem assumir qualquer responsabilidade da primeira e segunda linha da gestão. O item 7 da Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela [Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017](#) (IN nº 03/2017) determina que a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar as três linhas ou camadas, cada qual com suas responsabilidades, sem sobreposições ou lacunas. Estabelece a seguir os papéis da primeira e da segunda linha, e no item 14 esclarece que a

terceira linha de defesa, representada pela atividade de auditoria interna governamental, consiste na prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade. Segundo o item 18 da mencionada IN, os serviços de consultoria consistem em atividades de assessoria e aconselhamento, devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos e, ao realizar esse tipo de atividade, a UAIG não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração. A respeito do tema, consta do Guia prático das Unidades de Gestão da Integridade elaborado pela Controladoria-Geral da União (2019, p. 07):

Ainda para o caso das entidades, se optarem por constituir a UGI em área pré-existente, é necessário que observem a vedação em relação ao seu estabelecimento na Auditoria Interna. Como o próprio nome sugere, caso assumisse as competências de Unidade de Gestão da Integridade, a Auditoria Interna passaria a realizar atividades típicas da gestão. Nesse sentido, ao avaliar o programa de integridade, a UGI estaria avaliando a regularidade, a eficiência e a eficácia de medidas definidas por ela mesma, com comprometimento à sua independência e objetividade. Os auditores internos poderiam, entretanto, auxiliar tecnicamente as UGIs, dado que possuem conhecimento e experiência em temáticas relevantes para o programa de integridade.

Ante o exposto, sugere-se que conste da portaria que a participação de auditor não se dará como membro da UGI, podendo, contudo, constar sua participação no auxílio técnico por meio de atividades de consultoria, com a ressalva de que não deve assumir qualquer responsabilidade da primeira e segunda linha da gestão, e com o estabelecimento de entendimento prévio nos termos do [Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal](#).

### **2.3 Ausência de mecanismos efetivos de controle sobre o acesso e a demanda do restaurante do campus.**

**Critério:** Artigo 15, § 7º, da [Lei nº 8.666/93](#).

**Condição:** São fornecidas três refeições diárias no campus atualmente: almoço, disponibilizado aos alunos do ensino médio e do ensino superior, servidores, terceirizados e visitantes; lanche da manhã e lanche da tarde, apenas aos alunos do ensino médio, salvo às segundas-feiras no período da manhã e sextas-feiras à tarde, quando não há aulas para estes alunos. Não há controle de entrada e de fornecimento dos lanches da manhã e da tarde. Além disso, o controle de entrada no almoço é feito por meio da entrega de *tickets*, que se distinguem por cores conforme o público (alunos do ensino médio, superior, servidores, terceirizados). Contudo, algumas situações podem alterar a quantidade de refeições a serem servidas, como por exemplo: mudanças nos horários das aulas; alunos do ensino superior não se matriculam em algumas disciplinas e não frequentam o campus em alguns dias da semana. Assim, o cálculo da previsão para fornecimento de refeições é feito por estimativa, com base no fornecimento anterior e na experiência das cozinheiras, tendo em vista que a nutricionista entrou em exercício em 01/08/2022 e, além de não haver a contabilização confiável do número de atendidos, e nem do histórico da quantidade de refeições servidas, também não é feita a gestão do conhecimento do setor, com disponibilização de manuais, planilhas, listas de verificação etc.

**Causas:** Ausência de mecanismos efetivos de controle sobre o acesso e a demanda do restaurante.

**Efeitos:** Inexatidão do registro do número de refeições que são servidas diariamente no restaurante do Campus, com risco de desperdício de recursos públicos, seja em razão da inadequação do cálculo de gêneros alimentícios que devem ser adquiridos, seja por desvio de finalidade no seu uso.

**Conclusão:** A ausência de quantificação adequada de acesso ao restaurante e de refeições servidas compromete o planejamento de refeições a serem servidas, o que impacta na quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos e pode gerar desperdício, além de expor o campus ao risco de desvio de finalidade no uso dos gêneros alimentícios. De fato, o artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que as aquisições devem prever as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

## **2.4 Fragilidades na execução, pelas diversas instâncias do IFMT, das atribuições relacionadas à coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento das ações do campus.**

**Critério:** [Lei 11.892/2009](#), artigo 9º e artigo 11, § 2º;

[Regimento Geral do IFMT](#), artigos 33, 34 e 80;

[Decreto 9.203/2017](#), artigo 2º, I, artigo IV, III e artigo 6º.

**Condição:** Fragilidade na governança do IFMT, na medida em que o CONSUP e as unidades vinculadas à Reitoria não executam plenamente as atribuições relacionadas à coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento das ações do campus, conforme suas competências específicas.

Assim, foi identificado que a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) têm atuado na orientação dos campi, com elaboração e divulgação de normativos, manuais, instruções, benchmarking, além de fornecer orientações quando demandados. Contudo, há fragilidade na coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento da execução das ações do campus em sua área de atuação, como por exemplo:

a) ausência de levantamento e divulgação dos resultados alcançados pelo protocolo de trabalho conjunto instituído pela Ordem Administrativa 20/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2020, em decorrência da deflagração da Operação *Circumitus*. A finalidade do protocolo foi proporcionar que a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e o Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do campus Campo Novo do Parecis pudessem planejar, coordenar, instituir fluxos de processos e, principalmente, fortalecer os sistemas de controle interno da instituição<sup>4</sup>. Foi revogado pela [Ordem Administrativa 9/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#).

b) inexistência de instrumento de acompanhamento de indicadores de desempenho referentes à gestão e pagamento de contratos no campus Campo Novo do Parecis;

---

<sup>4</sup> Conforme notícia divulgada no [site do campus Campo Novo do Parecis](#).

c) ausência de coordenação na criação de instrumentos de controle relacionados à gestão dos restaurantes dos campi.

Quanto à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades (DSAEstudantil), não foram localizadas na página oficial e nem foi encaminhada resposta à Solicitação de Auditoria nº 07 quanto aos seguintes tópicos:

2.1.1.1 Há orientação da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades (DSAEstudantil) quanto aos procedimentos a serem executados para que se atingida a finalidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar no IFMT? Se sim, demonstrar.

2.1.1.2 Há orientação do DSAE aos campi sobre o controle de estoque dos gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Nota Técnica nº 5002/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE? Se sim, demonstrar.

2.1.1.3 Existem instrumentos de orientação aos campi que estejam em processo de elaboração ou de revisão, como por exemplo, manuais, instruções normativas e orientações técnicas? Quais?

2.1.1.4 O DSAEStudantil tem disponível o número de alunos que recebem alimentação pelo PNAE em cada campus do IFMT, detalhada por campus e por refeição? Se sim, demonstrar. Esses dados estão publicados no site da DSAE?

2.1.1.5 Como é calculada a quantidade de ingredientes a serem adquiridos para executar o cardápio dos Restaurantes Estudantis por um período (mensal, quinzenal ou mensal)?

Ressalte-se a existência de fragilidades e irregularidades nos pagamentos do campus apontadas em relatórios anteriores da Auditoria Interna do IFMT. A [Resolução CONSUP 059, de 25 de setembro de 2020](#), que aprova providências quanto às recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna, apontou a necessidade de que fosse providenciado o preenchimento e assinatura do Termo de Assunção do Risco pelos gestores, conforme determina o art. 4º da [Resolução CONSUP/IFMT nº 097, de 18 de outubro de 2017](#). Foi instituído Grupo de Trabalho pela [Resolução 9/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT](#) e a unidade de Auditoria Interna encaminhou ao CONSUP o

[Ofício nº 28/2022 - RTR-AUDIN/RTR/IFMT](#), solicitando informações quanto ao andamento das providências mencionadas, contudo não houve resposta.

**Causas:** Fragilidade nas atividades de coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento da execução das ações das áreas de contratos pela PROAD.

**Efeitos:** Implementação de ações e controles internos de forma circunstancial, sem que estejam baseados em uma gestão de riscos estruturada, focada nos objetivos institucionais.

Fragilidade no acompanhamento do planejamento estratégico do FMT. Prejuízo à governança do IFMT.

**Conclusão:** Segundo o artigo 9º da Lei nº 11.892/2009, cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores. Nada obstante a autonomia orçamentária dos campi, a Reitoria é o órgão de administração central, ou seja, o órgão executivo que administra, coordena e supervisiona todas as atividades do IFMT, conforme artigos 11, § 2º, 33 e 34 do Regimento Geral do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP nº 70/2022. Por fim, o artigo 80 estabelece que compete à Pró-Reitoria de Administração coordenar, supervisionar, acompanhar e monitorar a execução das ações das áreas de contratos, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do IFMT.

Tais competências estão alinhadas com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe que:

Art. 6º Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Assim, cabe a cada unidade da estrutura da Reitoria proceder à coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento das atividades dos campi, dentro de suas áreas de atuação. É importante ressaltar que o aprimoramento das atividades de coordenação, supervisão e monitoramento pela Reitoria e suas unidades vinculadas deve estar alinhado às ações da Unidade de Gestão da Integridade e do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Quanto à atuação do CONSUP no monitoramento da Resolução nº 59/2020, é fundamental para fortalecer as ações da Auditoria Interna do IFMT, que é órgão de assessoramento vinculado a esse Conselho, conforme artigo 118 do Regimento Geral do IFMT, e cujo objetivo é fortalecer e assessorar a gestão.

## **2.5 Fragilidades na transparência das informações públicas do campus.**

**Critério:** [Lei 12.527/2011](#)

[Decreto 7.724/2012](#)

[Acórdão 484/2021 - Plenário - TCU](#)

**Condição:** Não são disponibilizadas no site do campus as informações elencadas no artigo 8º da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, nem disponibilizada no site a consulta pública de inteiro teor os documentos e processos eletrônicos administrativos, conforme determina o acórdão nº 484/2021 - Plenário do TCU.

As seguintes informações não são disponibilizadas de forma adequada no site do campus:

- a. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados;
- b. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

Também foi constatada fragilidade na organização dos processos no SUAP:

- a. Nem todos os que se referem ao mesmo contrato estão relacionados, o que constitui obstáculo à compreensão e transparência no que se refere ao histórico da execução contratual, nos termos do artigo 21, V, da IN Conjunta 01/2016.
- b. Quanto aos processos que estão relacionados, há fragilidade na padronização dos assuntos dos processos e dos títulos de documentos, que podem facilitar a busca de informações e a própria gestão contratual.
- c. Também há fragilidade na inclusão e organização de documentos nos processos físicos e SUAP. Assim, apenas como exemplo, consta de Despacho do DAP no Processo 23192.000450.2020- 40 que será elaborado o projeto de reforma do bloco administrativo, e posteriormente há uma informação do fiscal de que o serviço foi realizado. Contudo, não constam o planejamento, a execução, as medições, pagamentos, e nem processos relacionados, nos quais eventualmente possam constar tais informações e documentos. A fragilidade identificada em outros processos relacionados à fiscalização contratual indica a necessidade de melhorias quanto à documentação dos atos administrativos.
- d. Planilhas orçamentárias encaminhadas pela contratada constando símbolos e códigos de erros nos locais em que deveriam constar valores e/ou informações sobre a execução do cronograma (planilhas referentes às Notas Fiscais 2148 e 1395).

Ainda no que se refere à transparência, verificou-se que nas Ordens Bancárias lançadas no SIAFI em favor da empresa contratada para prestação de serviço de manutenção predial preditiva e corretiva, foram informados os números dos processos em que constam os contratos, em vez dos números dos processos em que constam as notas fiscais e documentos relacionados à execução do serviço ao qual se refere o pagamento. Como esses processos nem sempre estão relacionados no SUAP, há dificuldades em identificar e localizar o processo com as informações sobre o pagamento.

Outro ponto que pode gerar riscos à transparência da execução contratual e até de pagamento em duplicidade consiste na existência de vários contratos para prestação de

serviços relacionados à manutenção predial, sem que haja controle formal dos serviços solicitados e/ou prestados, conforme segue:

- a) Contratos [08/2017](#), [47/2017](#) e 06/2020 sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis.
- b) [Contrato 05/2021](#) (Processo 23192.000464.2020-63) com dedicação exclusiva de mão de obra, para contratação de auxiliar de serviços geral e oficial de serviços gerais, para execução de serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, conservação de vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratamento de piscinas, tudo conforme o mencionado [Contrato 05/2021](#) e o [Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021 - Processo 23788.000317.2020-93](#).

**Causas:** Fragilidade no monitoramento contínuo do lançamento e atualização de informações no site.

Fragilidade na orientação quanto à padronização e organização das informações que devem constar dos processos no SUAP.

**Efeitos:** Redução do controle social das ações do campus, com impacto nos riscos à integridade.

**Conclusão:** A fragilidade na transparência pública afeta a instituição na medida em que é uma das diretrizes da governança pública, nos termos do artigo 4º, XI, do Decreto nº 9.203/2017. Por seu turno, o artigo 8º da LAI estabelece o dever da Administração Pública Federal de promover a transparência ativa, ou seja, divulgar em local de fácil acesso as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas elencadas no § 1º, independentemente de solicitação. Trata-se de procedimento que visa fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública, nos termos do artigo 3º, IV da mesma lei, que pode auxiliar na redução de riscos ao alcance dos objetivos, e de riscos à integridade.

## **2.6 Ausência de definição e de observância de papéis e responsabilidades no campus.**

**Critério:** [Regimento Geral do IFMT - Resolução Consup IFMT 70/2022;](#)

Regimento Interno do campus Campo Novo do Parecis;

Mapeamento de processos do campus Campo Novo do Parecis;

[Manual de Gestão de Obras do IFMT.](#)

**Condição:** Ausência de Regimento Interno, com definição de estruturas e atribuições no campus. Os artigos 154, 196 e 197 do Regimento Geral do IFMT, aprovado pela Resolução nº 70/2022 - CONSUP, de 08/08/2022, estabelecem que a estrutura e competências dos setores dos campi devem ser definidas por meio de regimento, a ser aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Também não foi realizado o mapeamento, com posterior divulgação, do fluxo do processo de gestão de contratos e das atas de registro de preços (ARP) no campus, prevendo as atividades e atribuições de cada setor e/ou responsável, desde a elaboração do contrato até o seu encerramento, incluindo os pagamentos.

No caso de obras e serviços de engenharia, os fluxos estão definidos no Manual de Gestão de Obras do IFMT, contudo não são observados integralmente nos processos de execução de serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva do campus Campo Novo do Parecis, conforme fragilidades apontadas no achado nº 8 deste relatório.

**Causas:** Ausência de supervisão e monitoramento dos processos de discussão e aprovação do Regimento Interno do campus.

Ausência de mapeamento dos processos relacionados à gestão e pagamentos de atas e contratos do campus.

**Efeitos:** Ausência de definição clara de papéis e responsabilidades no campus;

Insegurança para os servidores na condução dos processos que não possuem fluxos definidos;

Riscos de erros e fraudes;

Risco de descontinuidade das atividades em caso de rotatividade de servidores, em razão do aumento da curva de aprendizagem de novos servidores em razão da ausência de fluxos definidos.

**Conclusão:** O artigo 4º do Decreto nº 9.203/2017 estabelece que a definição formal das funções, competências e responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais é uma das diretrizes da governança pública. O artigo 5º, I, b, do mesmo Decreto, por sua vez, estabelece que a competência é condição mínima para o exercício da boa governança.

A ausência de Regimento Interno, com definição de estruturas e atribuições, bem como a inexistência de fluxos mapeados dos processos executados no campus, prevendo as atividades e atribuições de cada setor e/ou responsável, impõe obstáculos ao cumprimento dos objetivos organizacionais. É certo que tais fragilidades não impedem a realização das atividades, uma vez que as atribuições de cada cargo estão previstas no edital do concurso do servidor. Porém, dificultam a percepção de falhas no procedimento, como lacunas e superposições de ações, bem como a solução de dúvidas e conflitos, e expõe a Unidade à falta de efetividade de suas atividades. Além disso, a definição de papéis, responsabilidades por meio do Regimento Interno e do mapeamento dos processos propiciam maior segurança na realização das atividades por cada servidor, e reduzem o risco de paralisia na tomada de decisão. Por fim, o Regimento e os mapeamentos reduzem o tempo despendido por novos servidores na compreensão de suas atividades, o que pode impactar significativamente a gestão do campus, em razão da rotatividade de servidores. Assim como, a inobservância de processos já mapeados no Manual de Gestão de Obras expõe os servidores envolvidos e o próprio campus a riscos de erros, que podem inclusive gerar desperdício de recursos públicos, atrasos e má qualidade dos serviços de engenharia.

## **2.7 Risco de desvio do objeto dos contratos de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva.**

**Critério:** [Lei 8.666/93](#);

[Lei 14.133/21](#);

[In nº 05/2017](#);

Editais;

[Acórdão nº 2.164/2021 – TCU – Plenário - IGG 2021](#);

Relatório da auto avaliação do IFMT no levantamento de governança e gestão públicas realizadas pelo TCU em 2021;

[Acórdão nº 2.743/2015 - Plenário](#) - Auditoria realizada no TJDFT no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada com objetivo de avaliar as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas pela Administração Pública Federal;

[Manual de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia](#);

[Manual de gestão e fiscalização de contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra](#);

[ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018/PROAD/IFMT](#) - orientações sobre a aplicação de “glosas” em contratações de serviços e/ou aquisição de materiais no âmbito do IFMT;

[Manual de procedimentos - Aplicação de sanções contratuais no âmbito do IFMT](#).

**Condição:** Falhas na execução e fiscalização dos contratos de manutenção predial.

**Causas:** Falha no planejamento das obras e serviços de engenharia do campus.

Ausência de nota técnica do Escritório de Infraestrutura da Diretoria Sistêmica de Planejamento (DSPlan), esclarecendo a diferença prática entre reforma e manutenção predial, a fim de orientar os casos em geral.

Ausência de encaminhamento de casos específicos ao Escritório de Infraestrutura da DSPlan, para emissão de parecer para definir se se tratam de reformas ou manutenção predial, nos casos em que for necessário.

**Efeitos:** Atrasos e inexecução contratual e;

Risco de baixa qualidade dos serviços realizados

**Conclusão:** A extensão e característica dos serviços realizados por meio dos contratos de manutenção predial indicam o risco de que ultrapassem a mera realização de manutenção predial e caracterizem reformas, como por exemplo: reforma do bloco administrativo, reforma dos laboratórios de agronomia, reforma dos laboratórios de agroindústria, reforma dos telhados dos prédios do campus. Reforma e manutenção predial não são a mesma coisa. A ABNT NBR 5674 trata do serviço de manutenção, caracterizando-a, no item 3.5, como o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários. O item 3.5 da Norma Brasileira ABNT NBR 16280 define a reforma de edificação como a alteração nas condições da edificação existente com ou sem mudança de função, visando recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, e que não caracterize mera manutenção. A diferença, além de impactar no planejamento e na execução contratual, também influencia a questão orçamentária, uma vez que a manutenção exige verba de custeio, enquanto a reforma é financiada por verba de investimento.

Caso se trate de reformas, devem constar o projeto básico, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, conforme determina o artigo 7º, caput e §§ 1º e 2º, e artigo 8º, ambos da Lei 8.666/93. O adequado planejamento de obras e serviços de infraestrutura, embora demandem maior dispêndio de recursos na fase inicial, reduz o risco de desperdícios e atrasos na execução das obras.

Quanto às alterações das demandas inicialmente previstas, estas devem observar o fluxo definido no Manual de Gestão de Obras do IFMT, com análise técnica e autorização prévia à execução dos serviços. As ausências de planejamento e de aditivos para inclusão de serviços contribuem para a redução da transparência da gestão

contratual, com riscos à integridade, e aumenta o risco de ocorrência de falha ou inadequação dos serviços realizados, com necessidade de refazê-los ou corrigi-los, gerando desperdício de recursos públicos, além do atraso nas entregas.

## **2.8 Fragilidades na fiscalização dos contratos.**

**Critério:** [Lei 8.666/93](#);

[Lei 14.133/21](#);

[In nº 05/2017](#);

Editais;

[Acórdão nº 2.164/2021 – TCU – Plenário](#) - IGG 2021;

[Relatório da auto avaliação do IFMT](#) no levantamento de governança e gestão públicas realizadas pelo TCU em 2021;

[Acórdão nº 2.743/2015 - Plenário](#) - Auditoria realizada no TJDFT no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada com objetivo de avaliar as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas pela Administração Pública Federal;

[Acórdão nº 2342/2016 - Plenário](#) - Auditoria realizada no Instituto Evandro Chagas no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada com objetivo de avaliar as práticas de governança e de gestão de aquisições na Administração Pública Federal;

[Manual de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia](#);

[Manual de gestão e fiscalização de contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra](#);

[ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018/PROAD/IFMT](#) - orientações sobre a aplicação de “glosas” em contratações de serviços e/ou aquisição de materiais no âmbito do IFMT;

[Manual de procedimentos - Aplicação de sanções contratuais no âmbito do IFMT](#).

**Condição:** [Processo 23192.001146.2021-09 e Processo 23192.000784.2021-02 - salas modulares](#)

Não foram fornecidas e instaladas, nem houve pagamento, das salas modulares, apesar da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 1/2022 - CNP-DEN/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 14/02/2022 e Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 2/2022 - CNP-DEN/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, também de 14/02/2022.

- a. Processo 23192.009901.2017-17 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 08/2017

Não constam as assinaturas dos responsáveis técnicos da empresa contratada na planilha encaminhada para pagamento.

Não consta do processo o planejamento dos serviços nem de sua posterior alteração. A Ordem de Fornecimento de fls. 03 trata da reforma do telhado do Bloco de sala de aula 1 e do telhado do Laboratório Multidisciplinar, mas acabou tendo a inclusão dos serviços descritos nas Ordens de Serviço de fls. 167, 174 e 269: elétrica, telhado (sem especificação de local) e telhado do restaurante.

Não foi localizada a portaria de designação de fiscais, o que impediu aferir se os atestes e relatórios foram assinados pelo fiscal titular. Os relatórios de fiscalização citam a Portaria nº 194/2016. Contudo, o contrato é do ano de 2017. Além disso, não foi localizada a referida portaria no processo analisado, nem em pesquisa no SUAP>contratos>CNP>fiscais e consulta ao SUAP>Documentos>CNP>portarias.

- b. Processo 23192.000300/2021-17 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 47/2017

Não consta do processo o planejamento do serviço nem de sua posterior alteração. A formalização da demanda de Fls. 01 solicita reparos na rede hidráulica do campus. Contudo, foram realizados novos serviços, conforme Nota Fiscal nº 685 (fls. 131 - telhado da biblioteca) e Nota Fiscal 827 (fls. 146 - relatório fiscal cita "troca de janelas" e a planilha de fls. 148 cita outros serviços), todos sem que constem solicitação nem análise prévias.

Não foi localizada a Portaria de nomeação de fiscais no processo analisado, nem em pesquisa no SUAP>contratos>CNP>fiscais e consulta ao SUAP>Documentos>CNP>portarias.

Não constam registros fotográficos prévios e nem posteriores à realização dos serviços, de modo a demonstrar, respectivamente, a necessidade do serviço, e a sua execução.

- c. Processo 23192.000852/2020-44 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 47/2017.

Encaminhamento da Nota Fiscal 1395 pelo fiscal técnico para pagamento sem que tivessem sido executados os serviços previstos na planilha, conforme Despacho nº 4/2021 - CNP-DAP/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, que apontou a existência de falhas na prestação de serviços que não constam do relatório de fiscalização técnica - RFC 4/2020 - CNP-CSA/CNP- DAP/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, e em desacordo com o Manual de Gestão de Obras do IFMT.

Segundo informações do SUAP>gestão de pessoas, a fiscal substituta designada na Portaria 107/2020 não é engenharia civil, arquiteta ou engenheira-agrônoma, em desacordo com o artigo 7º da Lei nº 5.194/1966. Contudo, os atestes e relatórios analisados na amostra foram assinados pelo fiscal substituto, que possui a formação exigida.

Não constam registros fotográficos prévios e nem posteriores à realização dos serviços, de modo a demonstrar, respectivamente, a necessidade do serviço, e a sua execução.

- d. Processo 23192.000269/2022-03 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva- Contrato nº 06/2020.

Não consta a assinatura do fiscal titular dos documentos de fiscalização técnica, apenas a assinatura do fiscal técnico substituto, conforme Portaria 31/2022 - CNP-GAB/CNP- DG/CCNP/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022.

Não foi localizada a Portaria no processo analisado, nem em pesquisa no SUAP>contratos>CNP>fiscais.

Ausência de assinatura dos responsáveis técnicos da empresa contratada na planilha encaminhada para pagamento.

Não consta do processo o planejamento dos serviços, que se iniciou com a previsão de apenas troca de rufos e calhas, mas que teve a inclusão de diversos outros itens.

A primeira Ordem de Fornecimento foi lançada no SUAP em 21/12/2021 - Ordem de fornecimento para execução do inícios da reforma dos prédios do campus (Processo 23192.000295.2021-42). Todavia, a demanda foi posteriormente alterada, e

não foi localizado o seu planejamento e análise pela fiscalização, nem a definição de prazos e condições na nova Ordem de Fornecimento. A planilha anexada à Ordem de Fornecimento foi elaborada pela empresa contratada, e não foi localizado documento de análise por engenheiro ou arquiteto do quadro funcional do IFMT.

- e. Processo 23192000756/2022-68 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 06/2020

Ausência de assinatura dos responsáveis técnicos da empresa contratada na planilha orçamentária da quarta medição.

Não consta do processo o planejamento dos serviços, que se iniciou com a previsão de apenas troca de rufos e calhas, mas que teve a inclusão de diversos outros itens.

Não consta a assinatura do fiscal titular dos documentos de fiscalização técnica, apenas a assinatura do fiscal técnico substituto, conforme Portaria 31/2022 - CNP-GAB/CNP- DG/CCNP/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022, que não consta do processo analisado, nem em SUAP>contratos>CNP>fiscais, tendo sido localizada em consulta ao módulo SUAP>documentos.

**Causas:** Fragilidade no planejamento das obras e serviços de engenharia.

Fragilidade na gestão contratual.

Ausência de observância dos manuais disponibilizados pelo IFMT.

**Efeitos:** Risco de fraudes, desperdícios, atrasos, inexecução e má qualidade dos serviços realizados.

**Conclusão:** As fragilidades apontadas nos processos analisados, que englobam um lapso temporal que vai dos anos de 2017 a 2022, denotam falhas na fiscalização contratual. Foram identificadas melhorias pontuais na organização dos processos no SUAP, como por exemplo, o relacionamento de alguns processos que tratam do mesmo contrato e a inclusão de mais documentos. Também foi identificada a atuação do Chefe do Departamento de Administração e Planejamento da época na identificação de fragilidades no Processo 23192.000852/2020-44, demonstrando a realização de

supervisão e de revisão de atos. Outras boas práticas identificadas são a planilha de verificação de documentos utilizada pela gestora de contratos do campus e a atualização dos contratos no módulo próprio no SUAP. Contudo, embora os processos estejam melhor ordenados no SUAP, ainda há oportunidades de melhoria, especialmente quanto ao planejamento e execução dos serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva. Identificou-se também que o mesmo servidor assina sozinho todos os atestes e relatórios de fiscalização, mesmo nos casos em que ele não é o fiscal titular. Além disso, na maior parte dos processos analisados, não consta a portaria de fiscalização, que só foi localizada, em alguns casos, após consulta a outros módulos do SUAP.

## **2.9 Atrasos, inexecução e ausência de cronograma de execução nos processos de obras e serviços de engenharia.**

**Critério:** [Lei 8.666/93](#);

[Lei 14.133/21](#);

[In nº 05/2017](#);

Editais;

[Acórdão nº 2.164/2021 – TCU – Plenário - IGG 2021](#);

[Relatório da auto avaliação do IFMT](#) no levantamento de governança e gestão públicas realizadas pelo TCU em 2021 (IGG);

[Acórdão nº 2.743/2015 - Plenário](#) - Auditoria realizada no TJDFT no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada com objetivo de avaliar as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas pela Administração Pública Federal;

[Acórdão nº 2342/2016 - Plenário](#) - Auditoria realizada no Instituto Evandro Chagas no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada com objetivo de avaliar as práticas de governança e de gestão de aquisições na Administração Pública Federal;

[Manual de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia IFMT](#);

[Manual de gestão e fiscalização de contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra](#);

[ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018/PROAD/IFMT](#) - orientações sobre a aplicação de “glosas” em contratações de serviços e/ou aquisição de materiais no âmbito do IFMT;

[Manual de procedimentos - Aplicação de sanções contratuais no âmbito do IFMT.](#)

**Condição:**

- a. Processo 23192.00052/2020-92 - auditório do campus Campo Novo do Parecis

Paralisação da obra do auditório do campus Campo Novo do Parecis e expiração da vigência do contrato sem que a obra tenha sido executada, em razão de falhas no planejamento da obra.

- b. Processos 23753.010902/2017-01, 23753.000167/2020-15 e 23753.000150/2021-40 - reforma do campus avançado Tangará da Serra

O processo iniciou em 2017 e atualmente está na fase de recebimento, decorrendo, portanto, cinco anos desde o planejamento até a entrega da reforma.

A seguir, trataremos dos contratos de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva analisada (Contratos 08/2017, 47/2017 e 06/2020), em são fixados apenas o prazo para início de realização dos serviços, conforme Quadro 2 dos contratos. A definição de prazos, cronogramas e demais condições deve constar das Ordens de Serviço, conforme Cláusula Quarta dos contratos. Contudo, foi verificado o seguinte:

- c. Processo 23192.009901.2017-17 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 08/2017.

Não foram localizados os prazos acordados com a fiscalização quanto às Ordens de Serviço de fls. 177, 174 e 269.

- d. Processo 23192.000300/2021-17 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 47/2017.

O cronograma só foi incluído no aditivo de prazo, após recomendação da Procuradoria Federal.

- e. Processo 23192.000852/2020-44 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 47/2017.

Não foram localizados os prazos acordados com a fiscalização.

- f. Processo 23192.000269/2022-03 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 06/2020.

Não foram localizados os prazos acordados com a fiscalização.

- g. Processo 23192000756/2022-68 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 06/2020

Consta o prazo de 60 dias da ordem de fornecimento lançada dia 21/12/2021 no SUAP. A Nota Fiscal 2284 foi encaminhada em 27/06/2022.

**Causas:** Falha no planejamento das obras e serviços de engenharia do campus.

Falha na gestão contratual.

**Efeitos:** Atrasos e inexecução contratual.

Risco de baixa qualidade dos serviços realizados.

**Conclusão:** A falha no planejamento da obra do auditório do campus Campo Novo do Parecis resultou em desperdício de recursos financeiros e na paralisação da obra, devendo ser apurada a responsabilidade pelo fato. A ausência de definição de prazos no edital e de definição de cronograma na Ordem de Serviço oferecem riscos de que haja atraso na execução dos serviços sem que seja possível adotar providências para sancionar a empresa, prejudicando a efetividade da fiscalização nesse aspecto.

## **2.10 Ausência de conformidade de registro de gestão em itens da amostra.**

**Critério:** [IN STN 06/2007](#);

Macrofunção [SIAFI nº 02.03.14](#);

[Orientações no site da PROAD](#).

**Condição:** Nos dias 06/10/2020 e 04/05/2022 não houve conformidade de registro de gestão.

**Causas:** Fragilidade no monitoramento da execução da conformidade de registro de gestão.

**Efeitos:** Ausência de controle quanto à regularidade dos processos de pagamento.

Ausência de regularização tempestiva de eventuais inconformidades nos processos de pagamento.

**Conclusão:** Segundo o artigo 7º da Instrução Normativa nº 6, de 31 de outubro de 2007, a conformidade dos registros de gestão tem a finalidade de verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em observância às normas vigentes e patrimonial a existência de documentação que suporte as operações registradas. Trata-se de importante instância de revisão que visa identificar e apontar a necessidade de correção de falhas, evitando assim prejuízos. Na impossibilidade do conformista titular, a atividade deve ser realizada pelo substituto e, se este também não puder, será feita pelo Ordenador de Despesas, conforme artigo 8º, parágrafo único da mencionada IN nº 06/2007.

## **2.11 Impropriedades nos pagamentos referentes aos contratos 47/2017 e 06/2020 (manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva).**

**Critério:** [Lei 8.666/93](#);

[Lei 14.133/21](#);

[In nº 05/2017](#);

Editais;

[Acórdão nº 2.164/2021 – TCU – Plenário](#) - IGG 2021;

[Relatório da auto avaliação do IFMT](#) no levantamento de governança e gestão públicas realizadas pelo TCU em 2021;

[Acórdão nº 2.743/2015 - Plenário](#) - Auditoria realizada no TJDFT no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada com objetivo de avaliar as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas pela Administração Pública Federal

[Acórdão nº 2342/2016 - Plenário](#) - Auditoria realizada no Instituto Evandro Chagas no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada com objetivo de avaliar as práticas de governança e de gestão de aquisições na Administração Pública Federal;

[Manual de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia do IFMT.;](#)

Manual de gestão e fiscalização de contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra;

[ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018/PROAD/IFMT](#) - orientações sobre a aplicação de “glosas” em contratações de serviços e/ou aquisição de materiais no âmbito do IFMT;

[Manual de procedimentos - Aplicação de sanções contratuais no âmbito do IFMT.](#)

**Condição:**

- a. Processo 23192.000300/2021-17 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 47/2017

Não consta da planilha encaminhada para pagamento da Nota Fiscal 1076 a decomposição dos custos dos itens não previstos na planilha SINAPI. Desta forma, não é possível avaliar a adequação dos valores pagos.

- b. Processo 23192.000852/2020-44 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 47/2017

Encaminhamento da Nota Fiscal 1395 pelo fiscal técnico para pagamento sem que tivessem sido executados os serviços previstos na planilha, conforme Despacho nº 4/2021 - CNP-DAP/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, que apontou a existência de falhas na prestação de serviços que não constam do relatório de fiscalização técnica - RFC 4/2020 - CNP-CSA/CNP- DAP/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, e em desacordo com o Manual de Gestão de Obras do IFMT. Apesar disso, foi autorizado pelo Diretor Geral da época o pagamento de 75% do valor total, sem indicar a referência para tal percentual, e em

desacordo com a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato 47/2017, que estabelece que "a apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação".

- c. Processo 23192.000269/2022-03 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - Contrato nº 06/2020

Não consta da planilha encaminhada para pagamento da Nota Fiscal 2148 a decomposição dos custos dos itens não previstos na planilha SINAPI. Desta forma, não é possível avaliar a adequação dos valores pagos.

- d. Processo 23192000756/2022-68 - manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva - - Contrato nº 06/2020

Consta o valor unitário de \$776,38 no item 2.11, código 92582 da planilha da Quarta Medição do Laboratório de Agronomia, que acompanha a Nota Fiscal 2284 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. Porém, o valor do referido item na SINAPI de 12/2021 é de \$722,45.

**Causas:** Fragilidade dos controles internos referentes à gestão e fiscalização contratual;  
Ausência de definição de papéis e responsabilidades;  
Ausência de observância dos fluxos definidos no Manual de Gestão de Obras do IFMT.

**Efeitos:** Risco de pagamento indevido;  
Risco de baixa qualidade na execução dos serviços pagos.

**Conclusão:** As impropriedades apontadas, além de demandarem esclarecimentos e, se for o caso, devolução ao erário, demonstram a fragilidade na fiscalização e gestão contratual, o que exige a revisão dos controles internos do campus, de modo a prevenir a ocorrência de impropriedades.

## **2.12 Inobservância do princípio da segregação de funções nos pagamentos.**

**Critério:** [Macrofunções SIAFI](#) registrar, acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

**Condição:** Foram identificados no Tesouro Gerencial lançamentos de Ordens Bancárias pelo(s) Ordenador (es) de Despesas, em desacordo com o princípio da segregação de funções, conforme acórdão TCU nº 5.615/2008 2ª Câmara, que esclarece que o gestor deve "promover a separação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, evitando o acúmulo de funções por parte de um mesmo servidor".

**Causas:** Fragilidade na gestão contratual.

**Efeitos:** Risco de erro, tendo em vista não possibilitar uma etapa de revisão de atos administrativos;

Risco à integridade, tendo em vista que um só servidor controla mais de uma atividade da função..

**Conclusão:** Assim, a segregação de funções impede que o mesmo servidor que autoriza o pagamento também o execute. Segundo o item 4.3.2.1.3 do MOT, a segregação das funções de autorização, execução, registro e controle consistem em um tipo de controle interno. Seu objetivo é reduzir o risco de que uma pessoa oculte erros ou fraudes, bem como proporcionar a revisão de atos administrativos por terceiros, o que pode levar à identificação e correção de erros em tempo hábil, reduzindo assim o risco de prejuízos ao erário.

### 3. RECOMENDAÇÕES

#### Referente ao achado n°: 2.1

- Ao dirigente máximo do IFMT, que nomeie o Comitê de Governança, Riscos e Controles.
- Ao Conselho Superior do IFMT, que realize a revisão da Política de Gestão de Riscos, a fim de adequá-la à IN Conjunta n° 01/2016.
- Ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, que revise a Política de Gestão de Riscos do IFMT para adequá-la à IN Conjunta n° 01/2016, aprove processo de gestão de riscos, e realize as demais atividades sob sua competência, conforme artigo 23, § 2º, da IN Conjunta n° 01/2016.

#### Referente ao achado n°: 2.2

- Atualizar o Plano de Integridade do IFMT, de forma a tratar os riscos à integridade de forma estruturada, baseada em processo de gestão de riscos, estabelecendo controles integrados a todos os programas, processos, projetos e atividades no campus.
- Estabelecer salvaguardas para a participação de auditores em grupos de trabalho, comitês, comissões etc, a fim de reduzir o risco à objetividade do auditor na realização destes trabalhos, como por exemplo, constar da Portaria de designação e das atas que o auditor participará como consultor nos termos do artigo 49, I, da [Lei nº 14.129/2021](#) e das mencionadas Instruções Normativas n° 03/2017 e 08/2017, sem assumir qualquer responsabilidade que seja da administração.

#### Referente ao achado n°: 2.3

- Instituir mecanismos de controle de acesso e do número de refeições servidas diariamente no restaurante do campus.

#### Referente ao achado n°: 2.4

- Aprimorar a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento das ações dos campi na área de atuação da PROAD, especialmente na gestão e pagamento de contratos e no gerenciamento dos restaurantes dos campi.

- Ao CONSUP, realizar o monitoramento das providências determinadas na Resolução CONSUP 059, de 25 de setembro de 2020, quanto às recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna.
- À DSAEstudentil, providenciar instrumentos de controle interno referentes à gestão dos recursos do PNAE, a fim de que seja atingida sua finalidade.
- Ao CONSUP, realizar o monitoramento das providências determinadas na Resolução CONSUP 059, de 25 de setembro de 2020, quanto às recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna.

#### **Referente ao achado n°: 2.5**

- Publicar no site do campus todas as informações determinadas no artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.
- Aperfeiçoar a organização dos processos, e de seus documentos, no SUAP, a fim de propiciar a compreensão de todo o histórico de cada contrato.
- Realizar o mapeamento dos processos de gestão e pagamento de atas e contratos do campus.
- Realizar a melhoria dos processos de gestão e pagamento de contratos, considerando a gestão de riscos.

#### **Referente ao achado n°: 2.6**

- Aprovar o Regimento do campus no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do Regimento Geral do IFMT.

#### **Referente ao achado n°: 2.7**

- Ao Escritório de Infraestrutura da Diretoria Sistêmica de Planejamento (DSPlan), que avalie a oportunidade e conveniência de emitir Nota Técnica esclarecendo a diferença prática entre reforma e manutenção predial, a fim de orientar os casos em geral em todo o IFMT.
- Ao campus, que encaminhe casos específicos ao Escritório de Infraestrutura da DSPlan, para emissão de parecer para definir se se tratam de reformas ou manutenção predial, nos casos em que for necessário.

### **Referente ao achado n°: 2.8**

- Designar fiscais técnicos com a formação exigida no artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, no caso de obras e serviços de engenharia.
- Implantar planilha, ou outro instrumento, constando as informações do histórico de todos os serviços realizados em cada contrato de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, constando os números dos processos, nota fiscal, serviço realizado, local, valor, entre outras informações consideradas pertinentes, que permita o acompanhamento e coleta de informações quanto ao histórico desses serviços para fins de planejamento, acompanhamento e tomada de decisão.
- Aprimorar a gestão do conhecimento das atividades do campus, com a publicação de mapeamentos, orientações, manuais, instruções e instrumentos de controle interno no site institucional.
- Observar as orientações e fluxos contidos no Manual de Gestão de Obras do IFMT.

### **Referente ao achado n°: 2.9**

- Aprimorar o planejamento das obras e serviços de engenharia, em especial a elaboração do projeto básico.
- Apurar responsabilidades pela paralisação da obra do auditório de Campo Novo do Parecis.
- Proceder ao adequado planejamento do projeto básico da retomada da obra do auditório, com adequado gerenciamento de riscos e implantação de procedimentos de controle.
- Apurar prejuízos e responsabilidades e, se cabível, instaurar processo de apuração de responsabilização, inclusive de pessoa jurídica, em razão da falha no planejamento da obra do auditório do campus Campo Novo do Parecis, conforme Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **Referente ao achado n°: 2.10**

- Aprimorar a supervisão e o monitoramento da execução da conformidade de registro de gestão.

### **Referente ao achado n°: 2.11**

- Implementar gestão de riscos do processo de gestão e pagamento de contratos, a fim de estabelecer controles internos associados aos riscos.
- Providenciar nos processos de pagamento analisados:

a) Processo 23192.000300/2021-17 e Processo 23192.000269/2022-03:

Notificar a empresa para que apresente a composição dos custos constantes das planilhas que acompanham as Notas Fiscais 1076 e 2148, e realizar a análise por profissional com a formação necessária. Caso sejam identificadas irregularidades, providenciar a devolução ao erário.

b) Processo 2319.2000756/2022-68:

Providenciar a devolução ao erário do valor pago em razão da diferença apontada na análise, referente à Nota Fiscal 2284, ou a compensação de valores caso haja pagamentos a serem realizados à contratada.

### **Referente ao achado n°: 2.12**

- Observar o princípio da segregação de funções nas atividades que compõem o pagamento: autorização, execução, registro e controle.

## 4. CONCLUSÃO

Trata-se de ação de auditoria fundamentada no Ofício nº 220/2020 - RTR-GAB/RTR-IFMT, solicitando a imediata instauração de Auditoria Especial, considerando a realização de ação de busca e apreensão pela Polícia Federal, Ministério Público Federal e Controladoria-Geral da União no campus Campo Novo do Parecis, no âmbito da Operação *Circumitus*, buscando apurar indicativos de fraudes e desvio de recursos no âmbito do IFMT. Assim, foi incluída esta ação de auditoria no Plano Anual de Auditoria de 2022 (PAINT 2022) - Ação de Auditoria nº 07 - Serviço de Avaliação do IFMT Campo Novo do Parecis - e emitida a Ordem de Serviço nº 03, de 2022. Foi definido como objeto da ação a avaliação da gestão de riscos e controles internos do processo de gestão e pagamento de contratos no campus Campo Novo do Parecis. Foi definido também o não escopo da auditoria, de modo que não foi realizada a apuração dos fatos, uma vez que tal atividade já vem sendo tratada no âmbito da Operação *Circumitus* da Polícia Federal, Ministério Público Federal e da Controladoria-Geral da União, bem como na Corregedoria do IFMT. Deste modo, foram formuladas duas questões e doze subquestões de auditoria, listadas no programa de auditoria, que foram investigadas por meio de entrevista, solicitações de auditoria, observação e análise documental, entre os meses de março e outubro de 2022.

As principais limitações ao trabalho que impactaram a realização das análises foram:

- a) Ausência de engenheiros na equipe da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG);
- b) Ausência de servidores com conhecimento no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS) na UAIG;
- c) Análise de processos e pagamentos realizada por amostragem, o que impediu a verificação de pagamento em duplicidade.

Os resultados levantados mostraram que houve avanços na gestão de contratos do campus, mas há oportunidades de melhorias, tendo em vista a identificação de fragilidades na transparência pública, no acesso e levantamento de demanda do restaurante, no planejamento, fiscalização e pagamento de obras e serviços de engenharia. Os controles internos não foram implantados com base na gestão de riscos estruturada e direcionada em nível institucional, visto que não foi nomeado o Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFMT, e que o Plano de Integridade do IFMT não prevê os riscos à gestão contratual e pagamentos. O campus também não possui Regimento Interno. As Pró-Reitorias e Diretorias, em regra,

realizam o apoio e orientação ao campus, com publicação de manuais e instruções, e apoio em caso de dúvidas. Contudo, necessitam aprimorar o exercício da coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento das ações dos campi, a fim de que os objetivos institucionais sejam atingidos de forma coordenada no IFMT. Irregularidades na gestão contratual e pagamentos já haviam sido identificados anteriormente pela Unidade de Auditoria Interna do IFMT, contudo o CONSUP não realizou o monitoramento da execução das providências determinadas na [Resolução CONSUP 059, de 25 de setembro de 2020](#), quanto às recomendações emitidas pela Auditoria Interna.

### Equipe de Auditoria

 Documento assinado digitalmente  
RENATA BUENO CONTRERA  
Data: 01/11/2022 11:38:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Renata Bueno Contrera  
Auditora

 Documento assinado digitalmente  
EDILENE SAKUNO MAEDA  
Data: 21/10/2022 21:59:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Edilene Sakuno Maeda  
Auditora

Supervisor do trabalho:

 Documento assinado digitalmente  
AUGUSTO CESAR LIRA DE AMORIM  
Data: 04/11/2022 13:53:20-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Augusto César Lira de Amorim  
Auditor